

Município de Leiria

Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

A GDAIE – Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, n.º de identificação fiscal 516 475 258, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, Centro Comercial D. Dinis, Loja 416, 2400-122 Leiria, neste ato representado por José Geraldo de Oliveira Junior, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a organização e acompanhamento de 2 eventos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa, a saber:

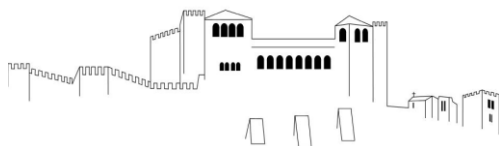
1. **Projeto 1 - “Diáspora Fest – Leiria 2024”**, a realizar nos dias 13 e 14 de julho de 2024, no “Parque do Avião – Leiria”;
2. **Projeto 2 – “Mulheres Protagonistas – Leiria 2024”**, a realizar nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, no Centro Cultural Mercado Sant’Ana – Leiria.

CLÁUSULA 2ª

Auxílio Financeiro e Não Financeiro

Ao **Projeto 1 – Diáspora Fest – Leiria 2024**, o Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante os seguintes apoios:

1. O auxílio financeiro no montante total de €14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.



Município de Leiria

Câmara Municipal

3. O auxílio será pago em duas tranches, sendo 50 % após a celebração do contrato-programa e 50 % no final, mediante apresentação de relatório final;

4. O Primeiro Outorgante atribui também ao Segundo Outorgante o auxílio não financeiro mencionado no Anexo I, ficando o Segundo Outorgante com a responsabilidade do bom uso dos bens cedidos durante o período de cedência.

Ao **Projeto 2 – Mulheres Protagonistas – Leiria 2024**, o Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante o auxílio não financeiro mencionado no Anexo I, ficando o Segundo Outorgante com a responsabilidade do bom uso dos bens cedidos durante o período de cedência.

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foi definido como indicador a entrega de relatório da atividade proposta, por evento.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

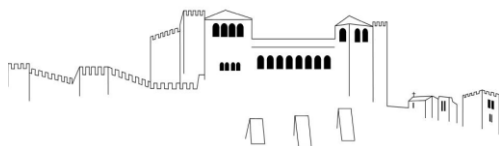
- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com informação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade em questão (Projeto 1 – entrega até 14-8-2024 | Projeto 2 – entrega até 28-10-2024);
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;



Município de Leiria

Câmara Municipal

- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar os projetos/atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente: o relatório com os resultados alcançados e discriminação financeira da execução das atividades propostas, até 30 dias, após a data do fim da realização de cada um dos eventos/atividades.

CLÁUSULA 6ª (1)

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

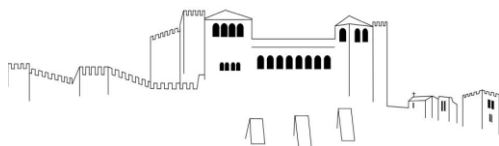
CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. (2).
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro

¹ Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas

² Aplicável no caso de auxílio financeiro



Município de Leiria

Câmara Municipal

Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos ⁽³⁾

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigorará enquanto decorrerem os eventos/atividades.

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o compromisso n.º 1924/2024, destinado à atividade “Diáspora Fest – Leiria 2024”, a decorrer no “Parque do Avião”, nos dias 13 e 14-7-2024.

O Primeiro Outorgante

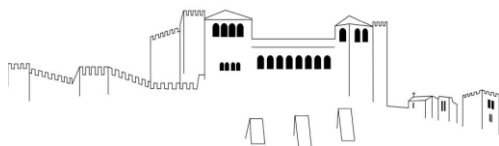
O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

José Geraldo de Oliveira Junior

Leiria, 12 de junho de 2024.

³ Aplicável no caso de auxílio não financeiro

**ANEXO I****Apoios Não Financeiros****Projeto 1 – Diáspora Fest – Leiria 2024:**

1. Assegurar apoio técnico e logístico para a montagem de estrutura de palco (8x8mt) para coral de 20 crianças, com cobertura e ecrã de led, iluminação, equipamento de som com técnico, gerador elétrico para apoio ao evento;
2. Apoiar com a licença de ocupação de espaço público para realização do evento no Jardim do “Parque do Avião”;
3. Apoiar na divulgação dos suportes de comunicação nas páginas oficiais do Município de Leiria, nomeadamente site e Facebook;
4. Ceder cubo do Município de Leiria para fixação de mupie;
5. Assegurar a colocação de mais contentores de lixo em todo o recinto do evento, bem como reforço de RH da Ecoambiente para limpeza nos dias em que o evento decorrerá;
6. Disponibilizar quadro elétrico e dispensa dos respetivos consumos;
7. Afetar RH da DITE para apoio à organização do evento.

Projeto 2 – Mulheres Protagonistas – Leiria 2024:

- 1) Cedência, a título gracioso, do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA;
- 2) Reforço de limpeza dos sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, com recurso a empresa externa da especialidade, entre as 16h00 e as 24h00, nos dias 27 e 28-9-2024;
- 3) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos;
- 4) Afetação de mobiliário de apoio (mesas escolares, mesas de banquete, cadeiras desdobráveis, palco);
- 5) Apoio na divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, nomeadamente: mupis da cultura, Leiriagenda, pórtico do Largo de Sant’Ana para lona alusiva e redes sociais municipais;
- 6) Afetação de RH municipais para apoio na organização e acompanhamento do evento;
- 7) Encargos adstritos com os direitos autorais - SPA para música ambiente e concertos para os 2 dias;
- 8) Liquidação e entrega do IVA correspondente à utilização do espaço municipal a recair no Município de Leiria, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.